



PROJETO DE LEI Nº. 051 /2025

AUTOR: Vereador Werbet Felipe Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11 h^s (OU "WHEELING") EM MOTOCICLETAS
DATA: 12/06/25 COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO

Assinatura MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, a prática do "grau" (ou "wheeling") em motocicletas como **modalidade esportiva**, observadas as normas de segurança e regulamentações pertinentes.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, considera-se "grau" ou "wheeling" a prática de manobras acrobáticas em motocicletas, realizadas por pilotos habilidosos, com fins esportivos, culturais e recreativos.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência:
I – fomentar a prática do "grau" (wheeling) como esporte, mediante a criação de espaços adequados e seguros para sua realização;
II – promover eventos e campeonatos destinados a essa modalidade, de forma a valorizar e incentivar os praticantes locais;
III – incentivar parcerias com entidades e federações esportivas, para a regulamentação, formação e capacitação de atletas e instrutores.

Art. 3º – O reconhecimento previsto nesta Lei não exime os praticantes de observarem o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis à



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.324/0001-68



GABINETE DO VEREADOR WERBET FELIPE RODRIGUES

segurança no trânsito, devendo as atividades ser realizadas exclusivamente em locais apropriados, previamente autorizados pelo Poder Público.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de junho de 2025.

WERBET FELIPE
RODRIGUES:0205
3903236

Assinado de forma digital por
WERBET FELIPE
RODRIGUES:02053903236
Dados: 2025.06.02 10:53:54
-03'00'

Werbet Felipe Rodrigues
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11.22 h:
DATA 02/06/25
Janiele
Assinatura



JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11 24 h
DATA: 02/06/25
Ranide
Assinatura

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a prática do “grau” (ou “wheeling”) em motocicletas como modalidade esportiva no município de Canaã dos Carajás. Esta modalidade, também conhecida como **motociclismo acrobático**, consiste na execução de manobras e acrobacias por pilotos habilidosos, exigindo técnica e treino, características comuns a práticas esportivas consolidadas.

Ao longo dos anos, o “grau” se tornou um importante elemento cultural e esportivo em diversas regiões do Brasil, atraindo a atenção de jovens e entusiastas que se dedicam a essa atividade com responsabilidade e paixão. Diversos municípios brasileiros já avançaram no reconhecimento do motociclismo acrobático como **esporte oficial**, a exemplo de cidades como São Paulo, Belo Horizonte e Curitiba, onde a prática é realizada em locais apropriados e com o devido suporte institucional.

Além de promover a valorização da cultura e da juventude, o reconhecimento do “grau” como modalidade esportiva possibilita ao Poder Público fomentar políticas públicas de incentivo ao esporte, contribuindo para a criação de espaços adequados, seguros e regulamentados para a realização dessa prática. Dessa forma, o município de Canaã dos Carajás poderá **reduzir significativamente a prática clandestina e irregular em vias públicas**, promovendo a segurança de praticantes e da população.

Este projeto de lei também está em consonância com iniciativas já apresentadas para a construção de um **Centro Poliesportivo Radical no município**, que incluirá pistas para motocross, velcross, moto show, BMX, kart e outras modalidades, proporcionando infraestrutura adequada para os esportes radicais, fortalecendo o turismo esportivo e incentivando a economia local.

Vale destacar que o reconhecimento do “grau” como modalidade esportiva **não isenta os praticantes do cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e demais legislações pertinentes, sendo imprescindível que a prática ocorra exclusivamente em locais regulamentados e com a devida autorização do Poder Público, visando à segurança de todos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.324/0001-68



GABINETE DO VEREADOR WERBET FELIPE RODRIGUES

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que representa um avanço significativo para o esporte radical, a cultura jovem e a segurança pública em Canaã dos Carajás.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de junho de 2025.

WERBET FELIPE Assinado de forma digital
por WERBET FELIPE
RODRIGUES:02 RODRIGUES:02053903236
053903236 Dados: 2025.06.02
10:54:18 -03'00'

Werbet Felipe Rodrigues
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11.21 h
DATA: 02/06/25
Roniele
Assinatura